



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

~~RESOLUÇÃO CGRAD – 56/20, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.~~

(Revogada pela [DELIBERAÇÃO CGRAD – 09/22](#), de 01 de abril de 2022).

**~~Revoga o artigo 11 da Resolução CGRAD
08/20, de 15 de julho de 2020.~~**

**~~A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS~~, no uso das atribuições legais e
regimentais que lhe são conferidas, considerando i) a Resolução CEPE 12/07, de 15 de
março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG; ii) a
Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020, que estabelece os princípios
fundamentais para a implantação do ensino remoto emergencial, em caráter
excepcional e temporário, para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o
período de pandemia da doença COVID-19; iii) a Resolução CGRAD 29/20, de 19 de
agosto de 2020, que estabelece os procedimentos para o Aproveitamento de Estudos,
em caráter excepcional e temporário, durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE); e
iv) o que foi discutido na 193ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 18 de
novembro de 2020,**

RESOLVE:

~~Art. 1º – Revogar o artigo 11 da Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020.~~

**~~Art. 2º – O aproveitamento de estudos realizado durante o Ensino Remoto Emergencial
será contabilizado no cálculo do Rendimento Semestral.~~**

**~~Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor no segundo semestre letivo de 2020,
revogadas as disposições em contrário.~~**

**~~Prof.ª Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação~~**